



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 2003/17
Rubrica: _____ Fls.

2º TERMO ADITIVO

Referente ao CONTRATO PGM 023/2017
Processo Administrativo nº 2003/2017 Assinado em 03/09/2019
Vigência - Início: 03/09/2019 - Término: 03/09/2020
Valor: R\$ 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Contratado: BANCO DO BRASIL S.A.
CNPJ:00.000.000/0001-91

2º Termo aditivo ao contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ITABORAÍ** como **CONTRATANTE** e **BANCO DO BRASIL S.A.**, como **CONTRATADA** na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, n.º 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sra. **ANTÔNIO JOSÉ DE LIMA DIAS**, ilma. Procurador-Geral, brasileiro, casado, advogado, matrícula 18.637, portador da identidade nº: 148.932 emitida pela OAB/RJ, inscrita no CPF sob o nº: 001.057.277.50, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Capital Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua Agência Itaboraí-RJ, neste ato representada pelo gerente Antônio Carlos Moretti Júnior, brasileiro, casado, bancário, portador da identidade de nº: 193570324 - SSP SP e inscrito no CPF sob o nº:071.674.398-19 com endereço na Avenida Vinte e Dois de Maio, nº5735, Centro, Itaboraí - RJ, a seguir denominada **CONTRATADA**, na conformidade do que consta do processo administrativo nº 2003/2017, nos termos do Contrato PGM nº 023/2017, celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2017, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, bem como o Decreto Municipal nº 022/2009. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras eles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é prorrogação do prazo de execução do contrato celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de continuidade na execução dos serviços pelo período de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, com ciência da **CONTRATADA** e a concessão de realinhamento de preços das tarifas originalmente pactuados, no percentual aproximadamente de 3,15% (três virgula quinze)

65

1

0



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2003/17

Rubrica: _____ Fls.

por cento do valor do referido contrato, celebrado entre as partes, tendo em vista a necessidade de se reestabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Parágrafo único. O presente termo de aditamento tem como fundamento legal Art.57, II, §2º e artigo 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do presente contrato passará a ser de 428.046,66 (quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0012.2.148 – Manutenção e Operacionalização Procuradoria-Geral e Elemento de Despesa nº 3.3.90.39.64 – Serviços Bancários, da Procuradoria-Geral do Município, conforme planilha abaixo discriminada.

TARIFAS MÁXIMAS A SEREM PRATICADAS NO CONTRATO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL ESTIMADA	TARIFA POR SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	Boleto de cobrança registrado eletronicamente ou através do sistema DDA	207.527	0,00	0,00
2	Liquidação de título registrado através do canal caixa	108.433	2,89	313.371,37
3	Liquidação de título registrado através dos demais canais (exceto canal caixa)	5.707	2,89	16.493,23
4	Baixa de registro de títulos não liquidados na compensação	93.387	1,03	96.188,61
5	Lançamento a crédito exclusivamente em contas no Banco do Brasil constante no arquivo eletrônico de partilhamento	2.995	0,31	928,45
6	Liberação de Arquivo eletrônico de rateio ou partilha por assinatura eletrônica do cliente através do sistema de banco eletrônico via internet.	148	0,00	0,00
7	Liberação manual de Arquivo eletrônico pelo banco por arquivo eletrônico de rateio ou partilha liberado	10	106,50	1.065,00
VALOR TOTAL GERAL R\$				428.046,66
VALOR TOTAL POR EXTENSO: quatrocentos e vinte e oito mil, quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos.				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PM/RJ
Processo N.º 2003/17


Rubrica: _____ Fls.

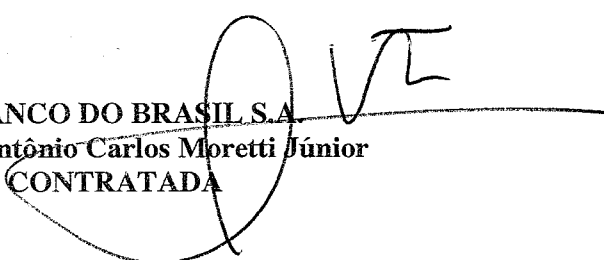
CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

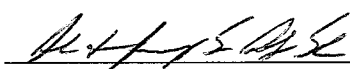
E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

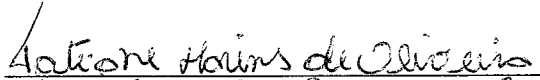
Itaboraí, 03 de SETEMBRO de 2019.


MUNICÍPIO DE ITABORAÍ
Antônio José de Lima Dias
Procuradora Geral
CONTRATANTE


BANCO DO BRASIL S.A.
Rep.: Antônio Carlos Moretti Júnior
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
Pedro Henrique S. R. Silva
Assessor Matr. 40.763
RG: 30.426.791-7 CPF: 178.516.487-26

2. 
Ailton Hains de Oliveira
RG: 52175427-9 CPF: 080440357-02

PUBLICADO

EM 09 DE Setembro DE 2019

no, DOE-ITA, edição nº 185

06-40251 Legat.